



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 134/2021**

**DATA: 25/03/2021**

**SÚMULA:** Revoga o Decreto n.º 289/2020, de 23/12/2020 e prorroga o vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, a validade dos alvarás e o prazo para pagamento do ISSQN.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos econômicos junto aos empresários de nosso Município;

Considerando a competência tributária do Município de Pinhão;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para 16 de julho de 2021 o vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, para o exercício 2021;

**Art. 2º.** Os alvarás vigentes nesta data terão validade até 16 de julho de 2021.

**Parágrafo único.** Os alvarás com data de validade posterior a 16 de julho de 2021 ficam inalterados.

**Art. 3º.** O prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para profissionais liberais e outros prestadores de serviço que recolhem de forma fixa, fica prorrogado para 16 de julho de 2021, para pagamento da parcela única ou da primeira parcela de eventual parcelamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 289/2020, de 23/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2021.

**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal